

□

**LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por vias amigáveis e com quantia específica .

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por vias amigáveis, e, mediante o pagamento da importância no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 0203 de 03 de novembro de 1.975, constituído pelo lote nº 09 da quadra F da Vila Conde Siciliano com área de 300 mts<sup>2</sup>, (trezentos metros quadrados) , medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua nº 04, que consta pertencer a Margarida Maria Duarte.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, ocorreram por conta da verba própria do orçamento vigente que encontra-se codificada sob o nº 08.42.188.1.099.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 outubro de 1.978 – 14º Ano da Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal